



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO
ATUARIAL PARA O ANO DE 2024-ANO BASE 2023.**

INDICE

Memorando de abertura	Folha	1
Propostas apresentadas	Folhas	2 a 20
Comparativo Outros Entes		
/Internet/Banco de preços	Folhas	21 a 24
Documentos Empresa Vencedora	Folhas	25 a 49
Projeto Básico	Folhas	50 a 52
Memorando de encaminhamento		
Lição/Contabilidade/Jurídico	Folha	53
Dotação orçamentaria	Folha	54
Justificativa	Folhas	55 a 58



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração

Para: Departamento de licitação

Data: 23 de janeiro de 2023

Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA O ANO DE 2024-ANO BASE 2023.

Prezada,

Considerando a necessidade de elaboração da avaliação atuarial para o ano de 2024, que tem por objetivo a execução do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município de Cantagalo, encaminhamos Projeto Básico e orçamentos, para sequência do processo.

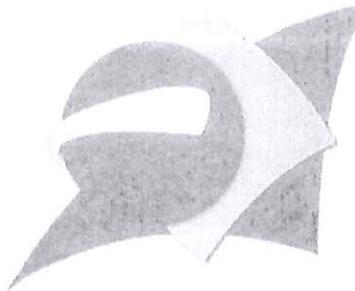
Em análise às cotações dos prestadores de serviços da área, obteve-se como melhor valor o montante de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais) para execução do serviço e acompanhamento para o exercício de 2024.

Foram anexados ao processo, contratações similares de outros Entes Públicos para verificação de compatibilidade no valor a ser contratado.

Atenciosamente.

JÚLIO CESAR CONTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



BRASILIS CONSULTORIA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 02

CNPJ.: 05.068.624/0001-64

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2023

DE: BRASILIS Consultoria Atuarial

PARA: Prefeitura Municipal de Cantagalo / PR

PROPOSTA DE ESTUDO ATUARIAL 2024

Prezado(a) Gestor(a),

Conforme solicitação, apresentamos a seguir nossa proposta de prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração da **avaliação atuarial 2024 ano-base 2023**, conforme apregoa a Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como os respectivos relatórios, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

Sem mais, colocamo-nos à disposição de V. Sas. para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pedro Antônio Moreira Júnior
Diretor Comercial e Previdenciário
Tel.: 31 2510-6544 / 31 98791-2812 ☎
E-mail: pedrojunior@brasilisconsultoria.com.br

GRUPO
RTM & BRASILIS
CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA
Colaborando para construir o seu futuro

1. APRESENTAÇÃO

A **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL** foi criada em 2002 com o objetivo de proporcionar aos RPPS dos Estados e Municípios brasileiros o que existe de mais avançado em termos de excelência e *know how*, aplicado à previdência dos servidores públicos.

O projeto foi criado diante da percepção de que os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS necessitam de uma parceria que detenha conhecimentos técnicos com o intuito de ajudá-los a promover o crescimento político, econômico e social dos entes federados, através da eficiência na gestão dos regimes próprio de previdência social.

2. CARACTERÍSTICAS

Cada ente público detém características extremamente peculiares e únicas, e, em razão desse conhecimento, carecem de uma parceria técnico-especializada e seriamente comprometida com uma gestão eficiente, apresentando soluções ímpares e individualizadas e evidenciando caminhos mais adequados e viáveis considerando-se a realidade econômico-financeira do ente federado.

3. ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS

A **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL** possui excelência na realização dos seguintes trabalhos, sem a estes se limitarem:

- Criação, Reestruturação, Organização e Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social;
- Avaliação Atuarial e Estatística de Planos de Previdência dos servidores públicos;
- Avaliação Atuarial de Planos de Saúde dos servidores públicos;
- Projeções Atuariais;
- Modelagem de Sistemas de Previdência dos servidores públicos;
- Auditorias Atuariais;
- Elaboração de Planos de Benefícios e Planos de Custeio;
- Cursos, seminários, palestras e encontros no âmbito das atividades dos Regimes Próprios de Previdência Social;
- COMPREV – Compensação Previdenciária;
- Análise da rentabilidade e formulação da Política de investimentos;
- Relatórios de Gestão Previdenciária (Passivos x Ativos);

- Consultoria e Assessoria jurídica;
- Recadastramento dos servidores;
- Gestão Previdenciária;
- Gestão Atuarial;
- Reforma da Previdência;
- Consultoria e assessoria contábil;
- Consultoria e assessoramento no processo de Certificação Institucional (Pró-Gestão).

4. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL** trabalha com preços competitivos, possibilitando-se, em razão disto, o acesso a muitas entidades que até então, em função de sua realidade financeira, não tinham condições de contratar tais serviços.

Dentro desse contexto, a **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL** oferece a seus clientes várias opções de contratação de seus serviços, podendo o cliente optar por uma ou mais áreas relativas à questão previdenciária ou por uma assessoria continuada, onde todos os serviços contratados serão assunto de estudo e pesquisa durante a vigência do contrato.

5. CURRÍCULO DOS SÓCIOS

A **Brasilis Consultoria Atuarial** possui técnicos qualificados na Gestão Pública, com uma equipe multidisciplinar como manda a boa técnica, e possui experiência atestada para realizar com qualidade esta prestação de serviço técnico especializado.

- ✓ **Thiago Costa Fernandes** – Graduado em **Ciências Atuariais** pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, possui **Especialização em Mercado de Capitais de Derivativos** pelo IEC-PUC Minas.
- ✓ **Sergio Nicoli Sousa Aguiar** – Graduado em **Direito** pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, Advogado, Especialista em Regime Próprio de Previdência Social e Direito Público.

- ✓ Pedro Antônio Moreira Júnior -- Graduado em Sistemas de Informação pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas, possui MBA em Gestão de Pessoas pelo IBMEC-MG.
- ✓ Halley Alceu Campos da Silva – Graduado em Ciências Atuariais pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, além de ter atuado 10 anos no Mercado Financeiro.
- ✓ Possuímos também em nosso quadro de funcionários mais 4 (quatro) Atuários, Administrador, Advogados e pessoal de Apoio Administrativo.

6. TRABALHOS JÁ REALIZADOS

A **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL** realiza em diversos RPPSs o Teste de Hipóteses de Premissas, Gestão Atuarial e Cálculos Atuariais. Alguns municípios onde a BRASILIS executa essas atividades:

- ✓ Estado do Mato Grosso do Sul – MS;
- ✓ Estado de Rondônia - RO;
- ✓ Estado do Acre – AC;
- ✓ Manaus – AM;
- ✓ Montes Claros - MG;
- ✓ Divinópolis - MG;
- ✓ Contagem – MG;
- ✓ Barretos – SP;
- ✓ São José do Rio Preto – SP;
- ✓ Ubatuba – SP;
- ✓ Olímpia – SP;
- ✓ Telêmaco Borba – PR;
- ✓ Palmeira – PR;
- ✓ Edealina – GO;
- ✓ São João da Barra – RJ, entre outros.

7. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 7.1. Enviar *layout* para que o responsável da Unidade Gestora faça a coleta de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que comporão a base de informação para

realização da avaliação atuarial;

- 7.2. Analisar a base de dados enviada, promovendo crítica de seu conteúdo, verificando possíveis distorções no conteúdo de dados e informações, objetivando aprimorar as informações e os dados remetidos, de forma que a avaliação atuarial apresente resultados mais reais do ponto de vista técnico, como forma de se buscar o equilíbrio atuarial e financeiro do regime previdenciário;
- 7.3. Apurar as reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício, promovendo-se a adequação da legislação local com a correta implementação do prazo máximo do plano de amortização permitido por lei, estabelecendo definições entre alíquotas e aportes;
- 7.4. Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo-prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;
- 7.5. Elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial contendo, no mínimo, os seguintes estudos:
 - Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
 - Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;
 - Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado previdenciário;
 - Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do Regime Próprio de Previdência;
 - Cálculo das reservas matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;
 - Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do Regime Próprio de Previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da contratada, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;
 - Projeção Atuarial de receitas e despesas previdenciárias;
- 7.6. Desenvolver o demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias, para os próximos 35 anos, com finalidade de atender o Art. 53 §1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 7.7. Síntese dos resultados da avaliação atuarial do fluxo financeiro do fundo de previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos;

7.8. Preencher e enviar o DRAA – Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial do exercício

2023, se necessário;

7.9. Elaborar e preencher a Nota técnica atuarial, se necessário;

7.10. Atender ao RPPS em resposta às notificações efetivadas pela SPREV ou TCEPR em relação a Avaliação Atuarial e DDRA a qualquer tempo, visando à orientação, emissão de esclarecimentos e aconselhamento para nortear e balizar os atos, decisões e procedimentos do Instituto de Previdência que tenham aderência ao objeto deste Termo de Referência;

7.11. Apresentação aos dirigentes e conselheiros, via plataforma online, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

8. O PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo de conclusão dos trabalhos, objetos desta proposta será:

- De até 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação de todas as informações necessárias para realização do cálculo atuarial junto ao ente federado responsável. Poderá ser accordado um tempo menor, havendo necessidade premente do ente federado e possibilidade técnica para sua realização.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a Brasilis Consultoria Atuarial terá a seguinte responsabilidade:

- a) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- c) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a adequada prestação dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais e tributárias, bem como quaisquer outras que não tenham sido inclusas no preço proposto;
- e) Zelar pela perfeita execução do Contrato, providenciando a imediata correção que porventura venham a ser necessária, sem quaisquer ônus e quando

notificada pela CONTRATANTE.

- f) Manter durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- g) Entregar o objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições de garantia, preço e prazo ofertados na proposta apresentada;
- h) Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa através de certidões, tais como: Municipal; Estadual; Federal; FGTS e Trabalhista.
- i) Disponibilizar 1 (uma) via da Avaliação Atuarial em formato PDF (digital).

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O RPPS participará da elaboração do trabalho, comprometendo-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- b) Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- c) Efetuar o pagamento a Contratada, após a efetiva prestação dos serviços, recebimento e validação da nota fiscal/fatura, conforme previsto neste Termo de Referência;
- d) O Gestor do RPPS ou do ente federado designará um responsável para participar, em regime de tempo integral, como contraparte da **Brasilis Consultoria Atuarial** em todas as etapas dos trabalhos;
- e) Facilitar o acesso ao Gestor de Recursos Humanos, a fim de possibilitar a obtenção dos dados necessários à execução dos trabalhos;
- f) Atestar ao final do trabalho, por escrito, o cumprimento da presente proposta pela **Brasilis Consultoria Atuarial**, quanto à qualidade do serviço e às obrigações assumidas.

11. ORÇAMENTO

O valor do orçamento para o desenvolvimento da **Avaliação Atuarial** exercício 2024, ano-base 2023, é de **R\$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais)**, incluindo uma apresentação *online* via Teams ou outra plataforma similar, para gestores, conselheiros e demais interessados.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente proposta será feito em parcela única **no prazo de até 05 dias úteis**, após o envio da nota fiscal de prestação de serviço e a entrega do Relatório final da Avaliação Atuarial, via depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada no corpo da nota fiscal, ou boleto bancário com data de vencimento pré-estabelecida entre as partes.

13. VALIDADE DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da sua data de envio.

Colocamo-nos à inteira disposição de V. Sas. para viabilizar a elaboração de estudos que, com certeza, podemos desenvolver com qualidade e profissionalismo.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2023.



Pedro Antônio Moreira Júnior
Diretor Comercial e Previdenciário
Tel.: 31 2510-6544 / 31 98791-2812 ☎
E-mail: pedrojunior@brasilisconsultoria.com.br



Hoje somos o grupo RTM & BRASILIS CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA



Envio pc2122023

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

**Instituto de Previdência de Cantagalo
Cantagalo – PR**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de serviços atuariais para realização dos serviços de **Avaliação Atuarial Anual do Regime Próprio de Previdência num período de 30 dias**, em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/99 e considerando os novos critérios atuariais mínimos previstos na Portaria 1.467/22. Abaixo relacionamos os serviços a serem prestados:

- ✓ Realizar cálculo atuarial do exercício 2024;
- ✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- ✓ Enviar o DRAA – Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial do exercício 2024;
- ✓ Elaborar de um Relatório da Avaliação Atuarial detalhado;
- ✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias (Anexo XIII do RREO);
- ✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial a ser encaminhada ao CADPREV;
- ✓ Após o encerramento da avaliação, assessorar o RPPS em questões relacionadas aos resultados apurados frente aos questionamentos do Município, Secretaria de Previdência do Tribunal de Contas.

Observação: Qualquer outro serviço, não relacionado acima, deverá ser objeto de nova contratação.

A título de remuneração pelos serviços, propomos o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos na entrega do trabalho. Esta proposta tem validade de 60 dias e não inclui a apresentação presencial dos resultados na sede do Instituto.

Aguardamos seu pronunciamento e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Luiz Claudio Kogut
Atuário Miba 1.308
Sócio- Gerente da

Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda – EPP

REGIMES PRÓPRIOS ATENDIDOS EM 2023

Governos Estaduais: Amazonas e Santa Catarina

Capitais: Curitiba/PR e Recife/PE.

Municípios de Espírito Santo: Jaguaré.

Municípios de Goiás: Anápolis.

Municípios de Mato Grosso do Sul: Angélica, Bodoquena, Camapuã, Chapadão do Sul, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Eldorado, Fátima do Sul, Itaporã, Jardim, Jateí, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Ponta Porã, Rio Brilhante, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel D'Oeste, Sidrolândia, Tacuru e Vicentina.

Municípios da Paraíba: Alagoa Nova, Bayeux, Belém, Brejo do Cruz, Cacimbas, Cuité, Cuitegi, Esperança, Guarabira, Lagoa Seca, Pilões, Remígio, São Bento e São Sebastião de Lagoa de Roça.

Municípios do Paraná: Almirante Tamandaré, Alto Paraná, Ampére, Arapongas, Araucária, Barracão, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Campina do Simão, Campo do Tenente, Campo Mourão, Cianorte, Congonhinhas, Contenda, Cruzeiro do Sul, Fazenda Rio Grande, Flor da Serra do Sul, Foz do Iguaçu, Guairaçá, Guarapuava, Inácio Martins, Itaguajé, Janiópolis, Luiziana, Mandirituba, Maringá, Marquinho, Matinhos, Munhoz de Mello, Paranaguá, Paranapoema, Paranavaí, Piên, Pinhais, Pinhão, Planalto, Quitandinha, Rancho Alegre D'Oeste, Renascença, Rio Azul, Rio Negro, Rolândia, São José dos Pinhais, Siqueira Campos, Tamboara e Terra Boa e Tijucas do Sul.

Municípios de Pernambuco: Afrânio, Bom Conselho, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Custódia, Ferreiros, Garanhuns, Goiana, Igarassu, Ipojuca, Itambé, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes e Olinda.

Municípios de Santa Catarina: Canoinhas, Joinville, Pomerode, São Cristóvão do Sul e São Francisco do Sul.

Municípios de São Paulo: Avaré, Bauru, Cândido Mota, Dois Córregos, Floreal, General Salgado, Guaraci, Itaí, Jaborandi, Jumirim, Macatuba, Monções, Ourinhos, Piracaia, Porto Ferreira, Presidente Prudente e Santa Rita D'Oeste.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços Técnicos Atuariais

Prezados(as) Senhores(as),

Atendendo a solicitação dos representantes do Regime Próprio de Previdência Social deste município, estamos apresentando a seguir, proposta de prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2024. O objetivo é avaliar o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município, para que este se mantenha equilibrado, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal, respeitando todas as orientações e especificações definidas pela legislação complementar e suplementar aplicável.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



FERNANDO TRALESKI
Diretor
ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
CNPJ: 21.810.869/0001-71

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em CURITIBA-PR, e tem como objetivo assessorar entidades de previdência municipal e estadual na estruturação de seus programas de seguridade social. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é realizado de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário, que esteja mais adequada às características e necessidade do Ente Federado.

Nossos trabalhos e metodologias são reconhecidos pelos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado e Secretaria de Previdência Social vinculada atualmente ao Ministério da Economia.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência municipal. Um dos sócios é atuário, ex-professor universitário no curso de ciências atuariais no Paraná, o outro é atuário e tem experiência de mais de 18 (dezoito) anos em previdência municipal, somando-se milhares de avaliações atuariais realizadas em todo o Brasil, e, ainda temos um mestre em tecnologia da informação, o qual junto com a equipe, desenvolveu sistema exclusivo de gestão para RPPS, e, que fornece todo o suporte técnico para os municípios.

OBJETO DA PROPOSTA

Os serviços objeto desta proposta são voltados a realização do cálculo atuarial do exercício de 2024, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão.

Descrição dos Serviços:

1. Definição da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, que será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para a avaliação atuarial, conforme previsto na Portaria MF nº 1467, de 02 de junho de 2022;
2. Crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;
3. Elaboração do relatório da Avaliação Atuarial do Exercício de 2024 para o RPPS, contendo os seguintes estudos:
 - a. Elaboração do estudo Atuarial do Exercício de 2024 para o RPPS, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os

Soluções para previdência com tecnologia inteligente
enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão;

- b. Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes;
- c. Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
- d. Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
- e. Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando 3 (três) opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista, formulando-se hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro atuarial;
- f. Projeção atuarial realizado através fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS para um período de 75 (setenta e cinco) anos;
- g. Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano.

4. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA:

- a. Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA;
- b. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado à Secretaria da Previdência – SPREV;
- c. Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS até sua extinção.

5. Serviços técnicos atuariais de suporte a gestão:

- a. Suporte técnico atuarial para responder a questionamentos do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência e qualquer outro tipo de auditoria, relativos ao cálculo atuarial do exercício de 2024;
- b. Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes ao cálculo atuarial do exercício de 2024.

O PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo para encaminhamento do relatório da avaliação atuarial objeto desta proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral.

O prazo de vigência dos serviços apresentado até o dia 31/12/2024.

A RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O Município participará da elaboração do trabalho, comprometendo-se a:

- Disponibilizar as informações necessárias para realização dos trabalhos.

RESPONSABILIDADE DA ACTUARY

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

- Entregar ao RPPS os trabalhos efetuados no prazo determinado;
- Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa do RPPS.

ORÇAMENTO

O projeto apresentado nesta proposta está orçado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente proposta será feito através de apresentação de Nota Fiscal em 2 (duas) etapas:

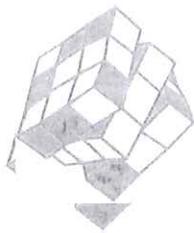
- ✓ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) quando na homologação dos dados;
- ✓ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), quando da entrega do Estudo de Avaliação Atuarial e da Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA, referente ao exercício de 2024.

VALIDADE DA PROSPOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de 90 (noventa) dias a partir da sua data de envio.

OBSERVAÇÃO

A presente proposta não abrange, em hipótese alguma, estudos de cenários financeiros e atuariais, distintos das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão.



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL: LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

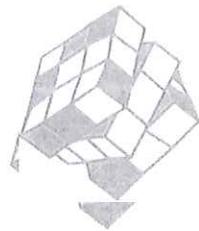
REPRESENTANTE E CARGO: Cláudio Roberto de Oliveira- Diretor Comercial

CIDADE: Brasília (DF)

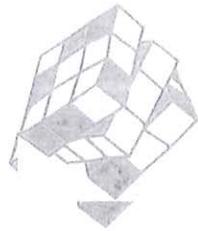
TEL: 61 3032-4441 ou 61 98188-1535

LOTE 01 – SERVIÇOS

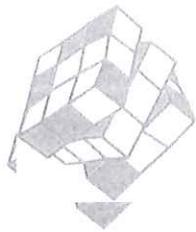
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, ANO-BASE 2023, CONFORME APREGOA AS REGRAS ESTATUÍDAS PELA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022:</p> <p>1.1. Enviar <i>layout</i> para que o responsável da Unidade Gestora faça a coleta de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que comporão a base de informação para realização da avaliação atuarial;</p> <p>1.2. Analisar a base de dados enviada, promovendo crítica de seu conteúdo, verificando possíveis distorções no conteúdo de dados e informações, objetivando aprimorar as informações e os dados remetidos, de forma que a avaliação atuarial apresente resultados mais reais do ponto de vista técnico, como forma de se buscar o equilíbrio atuarial e financeiro do regime previdenciário;</p>	R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)



	<p>1.3. Apurar as reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício, promovendo-se a adequação da legislação local com a correta implementação do prazo máximo do plano de amortização permitido por lei, estabelecendo definições entre alíquotas e aportes;</p> <p>1.4. Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo-prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;</p> <p>1.5. Elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial contendo, no mínimo, os seguintes estudos:</p> <p>1.5.1. Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;</p> <p>1.5.2. Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;</p> <p>1.5.3. Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado previdenciário;</p>	
--	---	--



	<p>1.5.4. Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do Regime Próprio de Previdência;</p> <p>1.5.5. Cálculo das reservas matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;</p> <p>1.5.6. Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do Regime Próprio de Previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da contratada, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;</p> <p>1.5.7. Projeção Atuarial de receitas e despesas previdenciárias;</p> <p>1.6. Desenvolver o demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias, para os próximos 35 anos, com finalidade de atender o Art. 53 §1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;</p> <p>1.7. Síntese dos resultados da avaliação atuarial do fluxo financeiro do fundo de previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos;</p> <p>1.8. Preencher e enviar o DRAA – Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial do exercício 2023;</p> <p>1.9. Elaborar Nota técnica Atuarial; que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e</p>	
--	---	--



	<p>contribuições;</p> <p>1.10. Atender ao RPPS em resposta às notificações efetivadas pela SPREV ou TCEPR em relação a Avaliação Atuarial e DDRA a qualquer tempo, visando à orientação, emissão de esclarecimentos e aconselhamento para nortear e balizar os atos, decisões e procedimentos do Instituto de Previdência que tenham aderência ao objeto deste Termo de Referência;</p> <p>1.11. Apresentação aos dirigentes e conselheiros, por meio de apresentação presencial ou online, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;</p> <p>1.12. Prazo de execução de 30 dias;</p> <p>1.13. Prazo de pagamento em ate 30 dias apos a entrega da Nota Fiscal e a conclusão de todos os serviços.</p>	
--	---	--



**LÓGICA
CONSULTORIA**
ATUARIAL
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 20



VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta e o orçamento apresentados têm validade de 30 (trinta) dias.

Brasília (DF), 27 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Diretor Comercial

CPF 579.016.861-20

RG: 1.383.598 - SSP (DF)

05.965.853/0001-81

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA
ATUARIAL LTDA - EPP

SIA TRECHO 03, Ed. CENTRO
EMPRESARIAL SIA, SALA 202-B

BRASÍLIA - DF

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º andar, sala 202-B

Telefones: 61 3032-4441, 61 98188-1535, CNPJ: 05.965.853/0001-81

E-mail: logicaatuarial@logicaatuarial.com.br site: www.logicaatuarial.com.br

BRASÍLIA (DF), CEP: 71.200-030



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

CONTRATO 129/2022



RESTINGA SÊCA

MAIS DAS COM O FUTURO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 21

EDITAL DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2022

Nº DO PROCESSO: 4386/2022

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Restinga Sêca e a empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA para contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Atuarial ao RPPS.

O MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA (RS), CNPJ nº 87.490.306/0001-51, cuja sede administrativa está localizada à Rua Moisés Cantarelli, 368, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Paulo Ricardo Salerno, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Eng. Agrônomo, inscrito no CPF sob nº 001.***.***-07 e RG sob nº *****, residente e domiciliado na Av. Júlio de Castilhos nº 259, apto 402, bairro Centro, município de Restinga Sêca, RS, denominado doravante CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.531.195/0001-57, com sede a Avenida Carlos Gomes, nº 111, 11º andar, Bairro Auxiliadora, em Porto Alegre/RS, CEP 90480-003, neste ato representada pela Sra. Michele de Mattos Dallagnol, CPF nº 837.***.***-87, neste ato denominada CONTRATADA, tem entre si justo e CONTRATADO, o que contém as CLAÚSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto da presente contrato é a contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Atuarial para o Município de Restinga Sêca, com a elaboração do cálculo atuarial a fim de apurar o impacto na alíquota de recuperação do passivo, em razão do Projeto de Lei da Reforma da Previdência Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A execução do objeto do presente contrato dar-se-á pela contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Atuarial ao RPPS, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2. O prazo para execução do objeto deste contrato será de 15 (quinze) dias para entrega do estudo preliminar e 90 (noventa) dias para estudo completo, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor contratado para a prestação do objeto corresponde a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.2. O compromisso de execução estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço, que será emitida pela Secretaria de Planejamento, de acordo com os valores licitados.

3.3. Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao pedido de empenho.

3.4. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços mediante recebimento da fatura pela Secretaria Municipal de Administração aprovada por servidor por ela designado como responsável pela fiscalização do contrato.

3.5. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000

Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONTRATO Nº 137/2023

Contrato vinculado à Lei nº 8.666/1993, que celebram o FAPS de São Pedro da Serra e a empresa Athena Consultoria Atuarial Ltda, para execução do cálculo atuarial de 2024, conforme Dispensa de Licitação nº 102/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, as partes, de um lado, o **FAPS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA – RS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Duque de Caxias, 1799, centro, cidade de São Pedro da Serra - RS, inscrito no CNPJ 15.330.604/0001-73, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **Sr. Tiago Mateus Schneider**, brasileiro, casado, CPF 01205708073, e, de outro lado, a empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.531.195/0001-57, localizada na Av. Carlos Gomes, nº 111, andar 11, Bairro Auxiliadora, Município de Porto Alegre/RS, legalmente representada neste ato pela **Sr.^a MICHELE DE MATTOS DALL' AGNOL**, atuária, registro MIBA sob nº 2.991, portadora da cédula de identidade nº 8096952117, SSP/RS, e do CPF nº 837.360.850-87, adiante denominada **CONTRATADA**; ajustam entre si a contratação da prestação de serviços técnicos atuariais, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Avaliação Atuarial 2024 (data base 31/12/2023):

A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 1.467, de 02/06/2022, e suas respectivas Instruções Normativas, contemplando o que segue:

- 1.1.1 Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31/12/2023, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);
- 1.1.2 Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente;
- 1.1.3 Elaboração, se necessário, de Nota Técnica Atuarial (NTA) em atendimento ao que dispõe o Art. 241 da Portaria MPS nº 1.467/2022;
- 1.1.5 Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o Art. 241 da Portaria MPS nº 1.67/2022;
- 1.1.6 Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com o § 3º do Art. 35 da Portaria MPS nº 1.467/2022;



**Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 1.1.7 Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência;
- 1.1.8 Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe o Art. 66 da Portaria MPS nº 1.467/2022;
- 1.1.9 Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, de acordo com o Art. 241º da Portaria MPS nº 1.467/2022;
- 1.1.10 Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado.
- 1.1.11 Realização de uma apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial, de forma online, em data a ser combinada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Do prazo de execução:

Avaliação Atuarial:

Para o cumprimento dos itens 1.1.1 e 1.1.8 o prazo máximo será 20 dias após a disponibilização da base de dados completa de que trata o item 1.1.7;

Para o cumprimento do item 1.1.9 o prazo de envio será até 31/03/2024.

Para o cumprimento do item 1.1.10 o prazo é indeterminado, desde que relacionado a trabalhos executados sob a responsabilidade técnica da Athena Consultoria Atuarial LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATADA receberá, pela execução dos serviços que se constituem em objeto do presente contrato conforme CLÁUSULA PRIMEIRA, a importância de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do Contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pela Sra. Leocádia Bender, cujo responsável designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, da seguinte forma: 50% do valor após a homologação da base cadastral e 50% do valor após a conclusão dos demais trabalhos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

Os serviços que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não readequados dentro do prazo determinado, não serão pagos.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 24

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 803

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Página 20 de 20

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Licitações e Contratos

Extrato

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº. 006/2022

CONTRATO Nº. 002/2022

PREGÃO Nº. 001/2022

Contratada: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,
Avenida Cristiano Machado, 1682, sala 1201 a 1203, Bairro
Cidade Nova, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais,
CNPJ/MF 05.068.624/0001-64 Representada por: Thiago
Costa Fernandes: MG 12.179.151.

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - IMP, Rua Tarquínio Cobra
Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo, Estado de
São Paulo, CNPJ/MF 00.526.975/0001-58 **Representada**
por: Fabiano Boaro de Sousa - RG: 40.729.440-5.

Objeto: Contratação de empresa especializada na
prestação de serviços técnicos na área atuarial ao Regime
Próprio de Previdência Social do Município de São José do
Rio Pardo-SP.

Vigência: 12 (doze meses) a partir de 14/02/2022.

Valor do Contrato: R\$.17.400,00 (dezessete mil e
quatrocentos reais).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.068.624/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2002	
NOME EMPRESARIAL BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA				PORTE EPP
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASILIS CONSULTORIA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R QUELUZITA		NÚMERO 34	COMPLEMENTO SALA 1402 BLOCO 02 TOWER	
CEP 31.170-679	BAIRRO/DISTRITO DOM JOAQUIM	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROJUNIOR@RTMCONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (31) 3466-3552/ (31) 3582-7382		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2023 às 16:02:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2023022242 Data Concessão: 20/06/2023 Data de Validade: 20/06/2028

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 05.068.624/0001-64 Inscr. Municipal: 0.185.724/002-X Data de Registro: 02/02/2016

Razão Social: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Nome Fantasia: BRASILIS CONSULTORIA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 799097 004A0978 Regional: NORDESTE - NE3

Endereço: RUA QUELUZITA

Número: 34

Complemento: SALA:1402; BLOCO:02 TOWER;

Bairro: DOM JOAQUIM

Município: Belo Horizonte

CEP: 31170-679

Tipo de imóvel constante no IPTU: SALA

Área utilizada(m²): 47,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Não Residenciais - VNR

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: 10M <= < 15M

Zoneamento: AGEE - Area de de Grandes Equipamentos Economicos

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Conexão Verde; Terreno atingido por Projeto Viário Prioritário

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: SERVIÇO Tipologia: Instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários
662150200 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (Grupo I)

Subcategoria: SERVIÇO Tipologia: Serviços auxiliares das atividades econômicas
821999900 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I)

Subcategoria: SERVIÇO Tipologia: Serviços técnico- profissionais
859960400 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO DESCRIÇÃO

Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES
A Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

Página 1 de 3

Nº do Alvará:
2023022242

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes
- Trata-se de área de grandes equipamentos econômicos - AGEE, destinadas predominantemente a implantação de atividades de grande porte (Lei 11.181/19, artigos 110 e 176, § 10).
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

CONDICÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em [servicos.pbh.gov.br](https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6), no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na



Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal nº 9.691/2009, artigo 41).

- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

- Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site
alf.siatu.pbh.gov.br



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213018573

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGP2300382301

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 ABRIL 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

NÃO _____

Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10528539 em 15/06/2023 da Empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 31213018573 e protocolo 232304319 - 16/05/2023. Autenticação: F3FBE2AAC3AB44139783CB668AE3EA4CAE816FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.431-9 e o código de segurança X2lw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 30

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.431-9	MGP2300382301	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.311.546-07	PEDRO ANTONIO MOREIRA JUNIOR

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifício o registro sob o nº 10528539 em 15/06/2023 da Empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 31213018573 e protocolo 232304319 - 16/05/2023. Autenticação: F3FBE2AAC3AB44139783CB668AE3EA4CAE816FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.431-9 e o código de segurança X2lw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11

THIAGO COSTA FERNANDES, brasileiro, atuário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1985, portador da carteira de identidade nº MG-12.179.151 expedida pela SSP/MG Carteira Nacional de Habilitação nº02948606190 expedida pelo DETRAN/MG, CPF nº 075.708.186-01, residente e domiciliado à Rua Benjamim Moss, 167, apto 101, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.170-260.

ESPÓLIO DE PEDRO ANTONIO MOREIRA, portador do CPF nº 133.954.676-00, e da carteira de identidade nº M-344.277 expedida pela SSP/MG, Carteira de Identidade Funcional nº 014821 expedida pela SRF do Brasil, ente despersonalizado, que é era domiciliado à Rua José Gerardo Bessa, 178, apto 501. Bairro Silveira, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.140- 390, neste ato representado pelo seu inventariante **PEDRO ANTONIO MOREIRA JUNIOR**, abaixo identificado, conforme Escritura Pública de Nomeação de Inventariante registrada nas folhas 160,161 do livro 1142-V do Cartório de Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte – MG.

PEDRO ANTONIO MOREIRA JUNIOR, brasileiro, Analista de Sistemas, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/04/1987, portador da carteira de identidade nº MG-12.620.449 expedida pela SSP/MG, CPF nº 089.311.546-07, residente e domiciliado à Rua Coronel Jairo Pereira, 615, apto 702, Bairro Palmares, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.160-560.

HALLEY ALCEU CAMPOS DA SILVA, brasileiro, atuário, solteiro, nascido em 14/01/1986, portador da carteira de identidade nº MG-14.123.169, expedida pela SSP/MG e CPF 077.608.836-09, residente e domiciliado à Rua Rio Paracatu, 471, bairro Riacho das Pedra, Contagem - MG. CEP 32.280-240.

SERGIO NICOLI SOUSA AGUIAR, brasileiro, advogado, solteiro, nascido em 03/08/1993, portador do CPF nº 085.830.116-48, documento de identidade nº MG-15.635.162 PC/MG, com domicílio e residência o Rua Visconde de Mauá, nº 95, bloco 01, apto 302, bairro Califórnia, Belo Horizonte, MG, CEP: 30855-200

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 1682, sala 1201, sala 1202, sala 1203, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte, MG, CEP: 31170-024, inscrita no CNPJ sob o nº **05.068.624/0001-64**, com seu ato constitutivo registrado e arquivado sob o NIRE **31213018573**, em 12/04/2022, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg.

Resolvem de comum acordo, proceder a alteração do mencionado instrumento, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1 DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE:

O endereço da sede da sociedade é na Rua Queluzita, nº 34, sala 1402, bloco 02 –Tower, bairro Dom Joaquim, Belo Horizonte, MG, CEP: 31170-679.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10528539 em 15/06/2023 da Empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 31213018573 e protocolo 232304319 - 16/05/2023. Autenticação: F3FBE2AAC3AB44139783CB668AE3EA4CAE816FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.431-9 e o código de segurança X2lw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

1.2 DA MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade ficará à cargo exclusivos dos sócios administradores, Thiago Costa Fernandes, Halley Alceu Campos da Silva, Pedro Antônio Moreira Junior e Sérgio Nicoli Sousa Aguiar a os quais cabem, a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou foro dele, podendo praticar isoladamente todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, perante todos os órgãos da administração pública direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal, assim como perante instituições financeiras, fornecedores e terceiros em geral.

2. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO - SEDE

A BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, é uma Sociedade Empresária Limitada, e adota como nome fantasia "BRASILIS CONSULTORIA", com sede e foro na Rua Queluzita, nº 34, sala 1402, bloco 02 –Tower, bairro Dom Joaquim, Belo Horizonte, MG, CEP: 31170-679.

CLÁUSULA SEGUNDA: NATUREZA JURÍDICA

Trata-se de Sociedade Empresária Limitada, regida pelas disposições legais que lhe são peculiares, insculpidas no Livro II (Do Direito de Empresa), da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade é a exploração do ramo de prestação de serviços na área de Ciências Atuariais e Previdência Social a Regimes Próprios de Previdência Social, bem como o Entes Públicos, União, Estados, Distrito federal e Municípios, incluindo o Poder Executivo, Poder Legislativo e o Poder Judiciário, compreendendo as seguintes áreas e atividades,

1. Análise, atualização e reforma legislativa,
2. Curso de capacitação e treinamento para servidores e agentes públicos em ambiente interno e externo do tomador,
3. Prestação de serviços técnicos na implantação, organização, funcionamento e gestão de Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, englobando,

Análise técnica e acompanhamento de processos administrativos internos e externos dos RPPS, Emissão de Pareceres técnicos nas áreas de atuação do RPPS,

Realização de avaliação atuarial inicial, reavaliação em cada balanço e gestão atuarial,

Revisão do plano de custeio e de benefícios, bem como elaboração de cálculo atuarial, Organização e estruturação administrativo dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10528539 em 15/06/2023 da Empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 31213018573 e protocolo 232304319 - 16/05/2023. Autenticação: F3FBE2AAC3AB44139783CB668AE3EA4CAE816FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.431-9 e o código de segurança X2lw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/11

Acompanhamento da arrecadação e correta utilização das contribuições e recursos vinculados aos RPPS;

Acompanhamento mensal na inclusão de segurados no RPPS e na concessão de benefícios, com apoio direto na preparação e análise dos documentos para constituição dos processos de aposentadorias, pensões e outros benefícios assegurados pelo RPPS e encaminhamento aos órgãos de controle;

Análise com emissão de pareceres técnicos sobre os processos de concessão de benefícios previdenciários;

Participação em reuniões dos Conselhos e demais instâncias colegiadas de deliberação e decisão, no âmbito do RPPS;

Escrituração com registro da execução orçamentária, financeira e patrimonial do RPPS;

Acompanhamento de inspeções e auditorias de natureza oficial, realizada nos RPPS, pelos órgãos de controle interno e externo;

Operacionalização do Sistema Integrado de Informações Previdenciários SIPREV do Ministério da Previdência, assim como outros Sistemas oficiais existentes e que venham a ser criados pelos órgãos técnicos de controle e fiscalização dos RPPS;

Gestão dos ativos previdenciários, elaboração de Política de Investimentos;

Definição e orientação dos perfis de carteiras de investimentos, elaboração de Portfólio de Investimentos;

Realização de Perícias e auditorias de natureza atuarial, contábil, administrativa, financeira e previdenciário.

Consultoria Previdenciária em todas as áreas do RPPS.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO - DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em 03/05/2002 e com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL- QUOTAS

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e realizado pelos sócios em moeda corrente do País, assim distribuídos:

Sócios	Nº de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
Thiago Costa Fernandes	3.450	1,00	3.450,00	34,50%
Pedro Antônio Moreira	1.800	1,00	1.800,00	18,00%
Pedro Antônio Moreira Junior	1.750	1,00	1.750,00	17,50%
Halley Alceu Campos da Silva	1.500	1,00	1.500,00	15,00%
Sergio Nicoli Sousa Aguiar	1.500	1,00	1.500,00	15,00%



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10528539 em 15/06/2023 da Empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 31213018573 e protocolo 232304319 - 16/05/2023. Autenticação: F3FB2AAC3AB44139783CB668AE3EA4CAE816FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.431-9 e o código de segurança X2lw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/11

TOTAL	10.000		10.000,00	100,00%
-------	--------	--	-----------	---------

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade ficará à cargo exclusivos dos sócios administradores, Thiago Costa Fernandes, Halley Alceu Campos da Silva, Pedro Antônio Moreira Junior e Sérgio Nicoli Sousa Aguiar a os quais cabem, a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou foro dele, podendo praticar isoladamente todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, perante todos os órgãos da administração pública direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal, assim como perante instituições financeiras, fornecedores e terceiros em geral.

Parágrafo Primeiro: ficando, portanto, vedado expressamente o uso em negócios estranhos aos fins sociais, que acarretem responsabilidade para a Sociedade, tais como avais, fianças, endossos, abonos e outro, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso do indevido uso de denominação social o seu responsabilidade pessoal e exclusiva do faltoso, que poderá ser chamado a reparar os danos causados em razão de seu procedimento irregular.

Parágrafo segundo: Quando se tratar da venda de patrimônio da sociedade, contratação de dívidas e financiamentos, e ou outros ônus para a sociedade, somente convalidar-se-ão de pleno direito, e obrigarão a sociedade, se firmados por sócios representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá se fazer representar por procurador ou procuradores, legalmente constituídos, exceto para poderes de administradores, dentro dos limites, atribuições e prazos previstos nos mandatos de constituição.

CLÁUSULA OITAVA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer lugar do país, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA "PRÓ -LABORE"

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", mensal, fixada anualmente pelo consenso unânime da assembleia de sócios, dentro dos limites permitidos pelo vigente Regulamento do Imposto de Renda.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10528539 em 15/06/2023 da Empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 31213018573 e protocolo 232304319 - 16/05/2023. Autenticação: F3FBE2AAC3AB44139783CB668AE3EA4CAE816FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.431-9 e o código de segurança X2lw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL - LUCROS E/ OU PREJUÍZOS

O exercício social coincidirá com o ano civil e o balanço patrimonial será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, podendo ser levantados balanços intermediários em qualquer época do ano.

Parágrafo Primeiro - A distribuição dos lucros será feita de forma proporcional à participação dos sócios no capital social, sendo permitido, a critério dos sócios majoritário, cuja soma de cotas represente mais de 60% do capital social, promover a distribuição com base na produção profissional, ou por outro critério por eles fixados em decisão preferida e registrado em documento formal por eles assinados. Em caso de perda, a forma de rateio será proporcional às cotas de cada sócio.

Parágrafo segundo - os lucros poderão ser mantidos em suspenso ou ser distribuídos em outro período, diferente do encerramento do exercício social, desde que demonstrados através de balancete e/ ou balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios, considerando que, havendo discordância quanto à decisão, os sócios cuja soma de cotas supere 60% (sessenta por cento) do capital social adotarão a aplicação dos procedimentos por eles julgados pertinentes, desde que não cause prejuízo financeiro à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, pois, os sucessores ou herdeiros exercerão o seu direito às quotas, não sendo praticável o exercício desse direito, ou não havendo interesse em exercê-lo, ou renúncia, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido ou interditado as quotas que possuem no capital social, a crescidas das partes nos lucros líquidos que serão apurados em balanço, que será procedido dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do evento, pagamento deste que será efetuado no seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 50% [cinquenta por cento] no prazo de seis meses e 30% [trinta por cento] no prazo de nove meses, tudo o contar da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALIENAÇÕES DE QUOTAS:

As quotas sociais que são indivisíveis poderão ser cedidas transferidas ou de qualquer forma transacionadas, reservando-se a igualdade de condições e preço o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, sendo que a respectiva alteração contratual poderá ser subscrita pelos sócios que representem mais de 60% (sessenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DIVERGÊNCIAS SOCIETÁRIAS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10528539 em 15/06/2023 da Empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 31213018573 e protocolo 232304319 - 16/05/2023. Autenticação: F3FBE2AAC3AB44139783CB668AE3EA4CAE816FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.431-9 e o código de segurança X2lw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

O sócio que, desejar retirar-se da sociedade por divergência, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da notificação qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo -se o primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Os Sócios -Administradores declaram expressamente, sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade (art. 1.011 parágrafo Iº do C. Civil/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº123

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG., para a solução de quaisquer dúvidas ou questões emergentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, sendo que os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições do Novo Código Civil/2002

E por assim estarem justos e contratados, os sócios assinam digitalmente o presente instrumento, obrigando-se, bem como por seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a cumprir fielmente as cláusulas e condições nele contidas, o qual vai lavrado em 01 (uma) via, para todos os efeitos de direito, registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2023.

THIAGO COSTA FERNANDES

PEDRO ANTONIO MOREIRA JUNIOR, por se, e por PEDRO ANTÔNIO MOREIRA

HALLEY ALCEU CAMPOS DA SILVA

SERGIO NICOLI SOUSA AGUIAR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifco o registro sob o nº 10528539 em 15/06/2023 da Empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 31213018573 e protocolo 23204319 - 16/05/2023. Autenticação: F3FBE2AAC3AB44139783CB668AE3EA4CAE816FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.431-9 e o código de segurança X2lw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

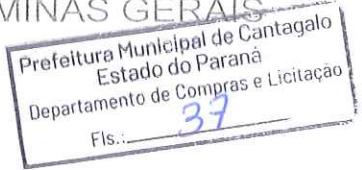

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.431-9	MGP2300382301	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
077.608.836-09	HALLEY ALCEU CAMPOS DA SILVA
089.311.546-07	PEDRO ANTONIO MOREIRA JUNIOR
085.830.116-48	SERGIO NICOLI SOUSA AGUIAR
075.708.186-01	THIAGO COSTA FERNANDES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifco o registro sob o nº 10528539 em 15/06/2023 da Empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 31213018573 e protocolo 232304319 - 16/05/2023. Autenticação: F3FBE2AAC3AB44139783CB668AE3EA4CAE816FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.431-9 e o código de segurança X2lw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, de NIRE 3121301857-3 e protocolado sob o número 23/230.431-9 em 16/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10528539, em 15/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.311.546-07	PEDRO ANTONIO MOREIRA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.311.546-07	PEDRO ANTONIO MOREIRA JUNIOR
077.608.836-09	HALLEY ALCEU CAMPOS DA SILVA
075.708.186-01	THIAGO COSTA FERNANDES
085.830.116-48	SERGIO NICOLI SOUSA AGUIAR

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
499.794.426-20	CLAUDIO DA SILVA

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 15/06/2023, às 15:45 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/230.431-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10528539 em 15/06/2023 da Empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 31213018573 e protocolo 232304319 - 16/05/2023. Autenticação: F3FBE2AAC3AB44139783CB668AE3EA4CAE816FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.431-9 e o código de segurança X2lw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certíco o registro sob o nº 10528539 em 15/06/2023 da Empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 31213018573 e protocolo 232304319 - 16/05/2023. Autenticação: F3FBE2AAC3AB44139783CB668AE3EA4CAE816FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.431-9 e o código de segurança X2lw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11

REPU BLCIA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2103545593

NOME: PEDRO ANTONIO MOREIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG ÓRGÃO EMISSOR/UF: MG
MG12620449 SSP MG

CPF: 089.311.546-07 DATA NASCIMENTO: 27/04/1987

PILHAÇÃO: PEDRO ANTONIO MOREIRA

SANDRA MARIA XAVIER MOREIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 03829756492 VALIDEZ: 11/06/2025 1ª HABILITAÇÃO: 26/04/2006

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 16/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56845086199
MG574640614

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 40

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 05.068.624/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:25:30 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2024.

Código de controle da certidão: 5DB6.0460.EDB2.D00C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.068.624/0001-64

Razão

Social: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Endereço: R QUELUZITA 34 SL 1402 BL TOWER 02 / DOM JOAQUIM / BELO
HORIZONTE / MG / 31170-679

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111706234961444888

Informação obtida em 23/11/2023 13:40:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.068.624/0001-64

Certidão nº: 48359289/2023

Expedição: 13/09/2023, às 16:14:01

Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.068.624/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls: 44

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/09/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/12/2023

NOME: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05.068.624/0001-64

LOGRADOURO: RUA QUELUZITA

NÚMERO: 34

COMPLEMENTO: SL 1401,BL 02,

BAIRRO: DOM JOAQUIM

CEP: 31170679

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000685691016



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 45

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: ADDIEJLPKJ

Documento/Certidão nº 25.081.741 Exercício: 2023

Emissão em: 14/11/2023

Requerimento em: 11:57:06

Validade: 14/12/2023

Nome: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 05.068.624.0001.64

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 05.068.624/0001-64

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Setembro de 2023 às 16:22

BELO HORIZONTE, 13 de Setembro de 2023 às 16:22

Código de Autenticação: 2309-1316-2227-0767-6943

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL EPP LTDA , está inscrita no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Coletivo Não Prestador de Serviços Atuariais, CIBA nº 156, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/03/2024.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023.

27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-901

RIO DE JANEIRO - RJ

Para validar este documento, acesse o QrCode abaixo :



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que THIAGO COSTA FERNANDES é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio MIBA nº 100002, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/03/2024.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2023.

27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-001

RIO DE JANEIRO - RJ

Para validar este documento, acesse o QrCode abaixo :





**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO E NÃO EMPREGA MENOR DE
16 ANOS.**

Prezados Senhores (as),

Declaramos, sob pena da lei que a empresa BRASILIS Consultoria Atuarial LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.068.624/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Sr.º Pedro Antônio Moreira Júnior, sócio diretor, portador do CPF: 089.311.546-07 da Carteira de Identidade nº RG 126204-49, expedida pela SSP/MG.

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2023.

Pedro Antônio Moreira Júnior

Identidade: 126204-49

CPF: 089.311.546-07

Sócio Diretor

administrativo@brasilisconsultoria.com.br

pedrojunior@brasilisconsultoria.com.br

Tel. 031-2510-6544 – 9. 8791-2812

CNPJ: 05.068.624/0001-64 INSC.EST: Isenta



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a Contratação por Dispensa de Licitação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos Atuariais, com finalidade de elaboração da avaliação atuarial do ano de 2024, visando a execução do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município de Cantagalo.

Os serviços são necessários à definição de forma suficiente e adequada, dos recursos necessários para garantir os pagamentos dos benefícios previstos no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município de Cantagalo, conforme dispõe a Sessão 1, art. 26 da Portaria MTP N° 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

É aquela contida no art. 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, a qual permite que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

3. DOS ORÇAMENTOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os orçamentos apresentados descrevem os serviços a serem executados e de acordo com as propostas, todas as proponentes



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 Fls.:

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações
SI

estariam aptas a desenvolver o trabalho; razão pela qual, mostrou-se mais vantajosa para a Administração a proposta da Empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL, inscrita no CNPJ nº 05.068.624/0001-64, propondo a execução do serviço pelo valor de R\$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais).

O prazo para entrega dos serviços deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da homologação do banco de dados cadastral.

4. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme comprehende os orçamentos anexos, o valor estimado para a contratação por Dispensa de Licitação será de R\$ 5.950,00 (cinco mil seiscientos e cinquenta reais), sendo que o pagamento dar-se-á após a conclusão dos trabalhos.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Projeto Básico;
- b) atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas das legislações pertinentes;
- d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços no prazo de vigência;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os serviços, objeto desta contratação com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com o descrito na proposta apresentada, nos prazos estabelecidos neste instrumento e anexos;
- b) Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- c) Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 52

- d) Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento;
- e) Cumprir rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- f) Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;
- g) Manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função do contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços contratados;
- h) Recolher os tributos resultantes do fornecimento dos serviços objeto deste instrumento;
- i) Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;
- l) Garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos;
- m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

7. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

O acompanhamento e recebimento do trabalho será efetuado pelo Senhor Júlio Cesar Conte, Secretário Municipal de Administração e pela Senhora Susana Aparecida Borelli, Diretora Presidente do IPSM do município de Cantagalo.

Cantagalo/PR, 28 de novembro de 2023.

JÚLIO CESAR CONTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

53

MEMORANDO

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 27 de novembro de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA O ANO DE 2024 - ANO BASE 2023.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento, visando a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de possa prosseguir e assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pela Divisão de Compras e Licitações (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), para o período de 12 meses;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável à contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


DIRCEU LUIZ GARCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 54

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 28 de novembro de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATURIAL PARA O ANO DE 2024 – ANO BASE 2023.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	720	000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Alan Silvério dos Santos
ALAN SILVERIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4
Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3836-1183

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

55

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA O ANO DE 2024-ANO BASE 2023.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Faz-se necessária a Contratação por Dispensa de Licitação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos Atuariais, com finalidade de elaboração da avaliação atuarial do ano de 2024, visando a execução do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município de Cantagalo.

Os serviços são necessários à definição de forma suficiente e adequada, dos recursos necessários para garantir os pagamentos dos benefícios previstos no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município de Cantagalo, conforme dispõe a Sessão 1, art. 26 da Portaria MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 56

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93, onde se verifica que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 57

inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Os orçamentos apresentados contêm o descritivo dos serviços a serem prestados, verificando-se que de acordo com as propostas, todas as proponentes estariam aptas a realizar os mesmos; entretanto o menor valor orçado mostrou-se mais vantajoso para a Administração, no quesito preço.

Foi buscado comparações de preços com outros entes públicos através de pesquisas realizados no sistema COMPRASBR, mas devido a peculiaridade de cada ente, as pesquisas foram utilizadas apenas de comparativo de valor.

IV – DO FORNECEDOR

A empresa no caso em apenso para sacramentar a contratação é:

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.068.624/0001-64, com um valor total de R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais).

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação terão como suporte a seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	720	000

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A lei 8666/93 estabelece quais documentos devem ser apresentados, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3436 1105

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 58

“pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 28 de novembro de 2023.


JOSE ABILL ABREU PONTAROLO
Presidente da Comissão de Licitações


DIRCEU LUIZ GARCIAS
Membro


JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Membro



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR**

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2023

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA O ANO DE 2024 – ANO-BASE 2023

I - RELATÓRIO

Em 23 de novembro de 2023, a Secretaria Municipal de Administração e solicitou dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração do cálculo atuarial para o ano de 2024 – ano-base 2023, conforme memorando de fl. 01.

Levantamento de custos junto potenciais fornecedores (fl. 02/20), bem como pesquisa de compras públicas similares (fls. 21/24).

Documentos apresentados pela empresa detentora da melhor proposta para os itens (fl. 25/49).

Projeto Básico (fls. 50/52).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 53).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 54.

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 (fls. 55/58).

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos, valores a serem praticados e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR**

Deste modo, o conteúdo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade dos atos praticados, notadamente acerca do objeto a ser contratado e a adequação do valor ao limite de dispensa legalmente estipulado, bem ainda as demais justificativas pertinentes.

Pois bem.

Sabe-se que a realização prévia de licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho¹:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR**

Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Na justificativa de dispensa apresentada pela CPL, a proposta mais vantajosa à Administração Pública é no valor de **R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme item IV, fl. 57, da justificativa.

Ademais, as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93 foram atendidas, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos § § 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no caput do referido dispositivo legal, consoante se extrai do item 1 do Projeto Básico (fl. 50).

Conforme esclarecido pela Secretaria Requisitante, o presente procedimento se faz necessário, em apertada síntese, porque o Município necessita realizar o estudo atuarial do ano de 2024 visando a execução do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município de Cantagalo, notadamente para se avaliar a definição de forma suficiente e adequada dos recursos necessários para garantir os pagamentos dos benefícios previstos no plano de custeio do RPPS municipal.

Em vista disso, resta justificada a necessidade pública.

Autent



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR**

Além disso, não é o caso do inciso I, haja vista que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que a empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. apresentou a melhor proposta, conforme item III, da justificativa da dispensa (fl. 57).

O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado junto a outros potenciais fornecedores, bem como comparação de preços praticados por outros entes públicos, em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93, conforme item III da justificativa da dispensa (fls. 57).

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador Público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na presente contratação.

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Ainda, os documentos apresentados pela empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 41 e 42, respectivamente.

Com efeito, fora observado o disposto no artigo 48, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, já que a empresa ostenta o porte de EPP, consoante Contrato Social (fl. 36).

Diante desse cenário, entendo que foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

IV – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de dispensa atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 63

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR**

**As certidões que se vencerem no curso do procedimento deverão
ser atualizadas.**

É o parecer.

Cantagalo/PR, 05 de dezembro de 2023.


Erderton de Lara Magalhães
Procurador Jurídico
Matrícula nº. 33.431
OAB/PR nº. 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Ass.: 64

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 54/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA O ANO DE 2024-ANO BASE 2023, e adjudica o objeto a empresa:

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.068.624/0001-64, com um valor total de R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais).

Cantagalo, 11 de dezembro de 2023.

JOÃO *[Signature]*
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 69

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 54

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 54/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA O ANO DE 2024-ANO BASE 2023

Dotação Orçamentária* 0300104122003020093390390000

Preço máximo/Referência de preço - 5.950,00
R\$*

Data Publicação Termo ratificação 12/12/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8272342952 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 204/2023 – TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAGINA 11



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023-PMC

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 54/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA O ANO DE 2024-ANO BASE 2023, e adjudica o objeto a empresa:

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.068.624/0001-64, com um valor total de R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais).

Cantagalo, 11 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

LEI Nº 1.269/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM RUIDOS SONOROS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

A Câmara Municipal do Cantagalo Estado do Paraná aprovou e em conformidade com a Lei Orgânica, Art. 30, Parágrafos 3º e 7º, o Presidente do Poder Legislativo Municipal PROMULGA a seguinte

LEI

Art. 1º Fica proibida a utilização de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos com ruidos sonoros no Município de Cantagalo-PR.

§ 1º. A proibição a qual se refere este artigo estende-se a todo o município em recintos fechados e ambiente aberto, em áreas públicas e locais privados.

§ 2º. Fica facultativa a utilização de fogos com ruidos sonoros, não superior a 5 minutos, entre as 06h00min e 18h00min nos seguintes casos:

I – No dia 12 de outubro

II – No dia 08 de dezembro

III – Em eventos organizados pelo município.

Art. 2º As atividades autorizadas a particulares em que se usem fogos de artifício somente será efetuada com fogos silenciosos.

Parágrafo Único. No Alvará expedido constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos durante os eventos.

Art. 3º. Para quem desrespeitar a lei, fica estabelecida multa de 100 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Parágrafo Único. Em caso de reincidência a multa deverá ser cobrada em dobro.

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação das multas decorrentes das infrações ficarão a cargo dos órgãos competentes da administração pública.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, em 11 de dezembro de 2023.

CIRO JOSÉ ABREU
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antônio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79



Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 37/2023-CMC

SÚMULA: TRANSFERE SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 11/12/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, no uso de suas atribuições legais e regimentais enquanto representante desta Casa de Leis, tendo em vista que o prédio da Câmara Municipal está em reforma;

CONSIDERANDO que em decorrência da obra o prédio encontra-se sem disponibilidade para realização de sessões e reuniões;

CONSIDERANDO os eventuais riscos de acidentes com servidores e vereadores ao permanecerem desenvolvendo suas atividades no ambiente em obras;

CONSIDERANDO, por fim, a manutenção das atividades do Poder Legislativo dentro do possível;

DECRETA

Art. 1º Em conformidade com o §1º do Art. 2º e §1º do Art. 19 do Regimento Interno, fica TRANSFERIDA a sede da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, para o Colégio Estadual Olavo Bilac, no dia 11/12/2023, para realização de Sessão Ordinária que acontecerá as 18h e eventuais sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantagalo-PR, 11 de dezembro de 2023.

CIRO JOSÉ ABREU
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antônio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79



A Prefeitura Municipal de Cantagalo e a ADAPAR, por meio da Secretaria de Agricultura, tem a honra de convidar a todos para a entrega do Selo Susaf (sistema unificado estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte)

Data - 15 de dezembro de 2023.

Local - Anfiteatro da Prefeitura de Cantagalo-Pr

Horário - 10 horas Abertura oficial

